



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIA DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
E DA IGUALDADE

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Direção de Apoio às Comissões

CSST

N.º Único 113.56108

Entrada/Saida n.º 1117 Data 21/06/12

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Segurança Social e Trabalho
Deputado José Manuel Canavarro

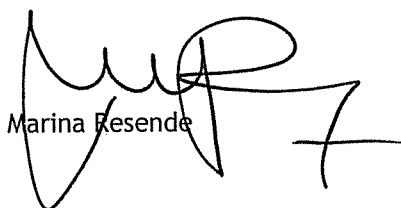
SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
81/10. ^a CSST/2012	31/05/2012	N.º: 4568	21/06/2012
23/10. ^a CSST/2012	13/02/2012	ENT.: 4269	
		PROC. N.º:	

ASSUNTO: Resposta ao pedido de Informação relativo à Petição n.º 87/XII/1.^a - iniciativa de Ana Catarina Silva Vieira e outros - "Solicitam a regulamentação da profissão dos diplomados com os cursos de Gerontologia Social e a criação do Estatuto do Idoso."

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício n.º 2993, de 20 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, relativo ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 4269

Data 21 / 06 / 2012

02993 12-06-20

Exm^a. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

S/Referência

S/Comunicação

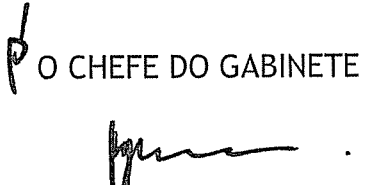
N/Referência
Ent. 5661/MSSS/2012
Proc.º. 1272/2012/89

Data

ASSUNTO: REITERAÇÃO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO RELATIVO À PETIÇÃO N.º 87/XII/1.ª "SOLICITAM A REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DOS DIPLOMADOS COM OS CURSOS DE GERONTOLOGIA SOCIAL E A CRIAÇÃO DO ESTATUTO DO IDOSO" - INICIATIVA DE ANA CATARINA SILVA VIEIRA E OUTROS

Na sequência do vosso ofício n.º 4005, datado de 01.06.2012, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Solidariedade e da Segurança Social de remeter a V. Ex^a., novamente a resposta dada através do nosso ofício n.º 01230, datada de 12.03.2012, que se anexa por fotocópia.

Com os melhores cumprimentos.


O CHEFE DO GABINETE

(Gabriel Osório de Barros)

PEDRO GOMES SANCHES
Chefe do Gabinete
em Substituição

.... / JL



01230 12-03-05

Exm.^a Senhora
Dra. Marina Resende
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

S/Referência

S/Comunicação

N/Referência
Ent. MSSS/2011
Proc^o.

Data

Assunto: Pedido de Informação relativo à Petição n.º 87/XII/1.^a - iniciativa de Ana Catarina Silva Vieira e outros - "Solicitam a regulamentação da profissão dos diplomados com os cursos de Gerontologia Social e a criação do Estatuto do Idoso"

O curso superior de Gerontologia Social habilita os diplomados com competências para o exercício de atividades profissionais relacionadas com o fenómeno do envelhecimento humano.

De acordo com o texto da petição, *"o Gerontólogo Social é o profissional responsável pela avaliação, intervenção e estudo científico do fenómeno do envelhecimento humano e prevenção dos problemas pessoais e sociais a ele associados com especial vocação para a gestão e administração de instituições e equipamentos"*.

Não sendo a regulamentação de profissões parte das competências deste Ministério, importa contudo, salientar que, tendo em consideração a estrutura demográfica atual e previsões futuras, reconhecemos a importância da existência de profissionais qualificados que trabalham com pessoas idosas nas mais diversas áreas do setor público e privado (segurança social, saúde, educação, entre outros).

Destaca-se, de igual modo, a importância de existirem Gerontólogos Sociais nas respostas sociais especificamente dirigidas a pessoas idosas e desenvolvidas por Instituições quer do setor público quer do privado, com ou sem fins lucrativos.

1292-12/89



A Petição nada refere, em concreto/com detalhe, sobre a proposta de criação de "Estatuto do Idoso", mencionando apenas os aspetos mais relevantes da regulamentação da profissão dos diplomados em Gerontologia Social.

Face ao exposto, tendo por base experiências internacionais, designadamente a experiência brasileira, é de constatar que a criação dos "Estatutos do Idoso":

- é promovida por associações nacionais constituídas por pessoas idosas e que as representam;
- objetiva definir e assegurar a concretização dos direitos das pessoas idosas em diversas matérias, designadamente nos Direitos Fundamentais: à Saúde, aos Alimentos, à Educação, Cultura e Desporto; à Proteção Social, entre outros
- pressupõe a criação de estruturas, governamentais e não-governamentais de apoio à sua concretização.

Pese embora:

- os dados provisórios dos Censos de 2011 apontarem para um aumento da população com 65 e mais anos, representando nessa data 19,1% do total da população enquanto que em 2001 representava 16,4%;
- este envelhecimento populacional tenha tendência para acentuar-se no futuro;
- os cenários reais das condições de vida da população idosa portuguesa, com especial enfoque à sua não participação na vida pessoal e social, compeliem para a definição de estratégias de intervenção que promovam uma cidadania ativa;
- a difusão destas estratégias de intervenção deve sobretudo assentar na promoção e concretização dos direitos consagrados e no reconhecimento de outros que, por força do dinamismo do fenómeno de envelhecimento, importem ser salvaguardados;



- os Princípios das Nações Unidas a favor das Pessoas Idosas (Resolução n.º 46/91, aprovada na Assembleia Geral das Nações Unidas de 16/12/1991) já refletirem aspetos essenciais relacionados com a autorrealização, independência, assistência, participação e dignidade;
- a lei fundamental portuguesa e outra legislação específica, ainda que de forma espartilhada, já salvaguarda um conjunto de direitos de todos cidadãos e, conseqüentemente, dos mais idosos.

Tendo por base estes pressupostos, somos de parecer que a proposta de criação de um “Estatuto do Idoso”:

- implica uma análise cuidada e aprofundada, multidisciplinar e intersectorial;
- esta discussão deverá ter por base o saber e a experiência de entidades que reconhecidamente representam pessoas idosas e desenvolvem a sua atividade em prol da sua qualidade de vida
- deverá igualmente envolver diversos parceiros sociais e associações, instituições / organismos com o campo de ação na área do envelhecimento (dirigentes, técnicos e pessoas idosas), centros / unidades de investigação ou outros parceiros sociais, públicos e privados, com reconhecido interesse neste âmbito;
- requererá a reflexão sobre diversos aspetos, nomeadamente sobre as mais e minus valias de criação de estruturas de suporte à sua operacionalização, atendendo ao contexto de reestruturação central do Estado e de contenção orçamental.

Os meus sinceros cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(Tiago Pessoa)

JMC/PS